



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Segunda-feira • 16 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3390

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- Decreto Nº 1.908 de 16 de Maio de 2022.
- Decreto Nº 1.909 de 16 de Maio de 2022.
- Decreto Nº 1.910 de 16 de Maio de 2022.
- Decreto Nº 1.911 de 16 de Maio de 2022.
- Republicação Com Correção - Portaria Nº 41 de 29 de Abril de 2022.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA DE MIRANTE
GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
Fone/Pabx:(77)3468-1029

DECRETO Nº. 1.908 DE 16 DE MAIO DE 2022.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno abaixo discriminado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE/BA, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: a necessidade do Município em adquirir uma área para construção de uma quadra poliesportiva para atender à população da Localidade do Campo da Volta;

CONSIDERANDO: a importância que a construção de uma quadra poliesportiva representará para a população que reside na referida localidade e circunvizinhança, tanto para a prática de atividades esportivas quanto para projetos de inclusão social;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, um terreno com área de 1.647,35 m², situado na região do Campo da Volta, com as seguintes coordenadas geográficas: P1 N= 8421520.30 E=335381.07; P2 N= 8421494.09 E= 335399.81; P3 N= 8421463.25 E= 335370.01; P4 N= 8421496.48 E= 335342.60.

Art. 2º O terreno descrito no art. 1º é necessário para a construção de uma quadra poliesportiva para atender à população que reside na referida Localidade e adjacências.

Art. 3º Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE MIRANTE
GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
Fone/Pabx:(77)3468-1029

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante/BA, 16 de maio de 2022.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MIRANTE
GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
Fone/Pabx:(77)3468-1029

DECRETO Nº. 1.909 DE 16 DE MAIO DE 2022.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno abaixo discriminado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE/BA, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: a necessidade do Município em adquirir uma área para construção de uma quadra poliesportiva para atender à população da Localidade da Laranjeira;

CONSIDERANDO: a importância que a construção de uma quadra poliesportiva representará para a população que reside na referida localidade e circunvizinhança, tanto para a prática de atividades esportivas quanto para projetos de inclusão social;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, um terreno com área de 1.628,75 m², situado na região da Laranjeira, com as seguintes coordenadas geográficas: P1 N= 8433854.50 E= 318791.39; P2 N= 8433862.00 E= 318825.00; P3 N= 8433819.57 E= 318842.60; P4 N= 8433811.35 E= 318807.46.

Art. 2º O terreno descrito no art. 1º é necessário para a construção de uma quadra poliesportiva para atender à população que reside na referida Localidade e adjacências.

Art. 3º Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante/BA, 16 de maio de 2022.



PREFEITURA DE MIRANTE
GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
Fone/Pabx:(77)3468-1029

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MIRANTE
GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
Fone/Pabx:(77)3468-1029

DECRETO Nº. 1.910 DE 16 DE MAIO DE 2022.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno abaixo discriminado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE/BA, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: a necessidade do Município em adquirir uma área para construção de um Colégio Municipal para atender à população do Povoado do Areião;

CONSIDERANDO: a importância que a construção de um Colégio Municipal representará para a população que reside na referida localidade e circunvizinhança, para melhorar a qualidade de ensino com uma melhor infraestrutura;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, um terreno com área de 5.444,27 m², situado no povoado do Areião, com as seguintes coordenadas geográficas: P1 N=8447433.00 E= 286757.00; P2 N= 8447422.00 E= 286820.00; P3 N= 8447504.00 E= 286839.00; P4 N= 8447515.64 E= 286776.59.

Art. 2º O terreno descrito no art. 1º é necessário para a construção de um colégio municipal para atender à população que reside na referida Localidade e adjacências.

Art. 3º Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante/BA, 16 de maio de 2022.



PREFEITURA DE MIRANTE
GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
Fone/Pabx:(77)3468-1029

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MIRANTE
GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
Fone/Pabx:(77)3468-1029

DECRETO Nº. 1.911 DE 16 DE MAIO DE 2022.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno abaixo discriminado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE/BA, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: a necessidade do Município em adquirir uma área para construção de uma quadra poliesportiva para atender à população da Localidade do São Domingos;

CONSIDERANDO: a importância que a construção de uma quadra poliesportiva representará para a população que reside na referida localidade e circunvizinhança, tanto para a prática de atividades esportivas quanto para projetos de inclusão social;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, um terreno com área de 1.587,11 m², situado na região do São Domingos, com as seguintes coordenadas geográficas: P1 N=8423759.00 E= 315914.00; P2 N= 8423746.00 E= 315947.00; P3 N= 8423787.00 E= 315964.00; P4 N= 8423800.00 E= 315931.00.

Art. 2º O terreno descrito no art. 1º é necessário para a construção de uma quadra poliesportiva para atender à população que reside na referida Localidade e adjacências.

Art. 3º Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante/BA, 16 de maio de 2022.



PREFEITURA DE MIRANTE
GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
Fone/Pabx:(77)3468-1029

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal

Portarias



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

PORTARIA Nº. 41 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Institui Comissão Especial de Avaliação do Patrimônio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mirante-Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Mirante, Bahia assim composta:

- I – Gildeson Souza Lima (Presidente);
- II – Haroldo Gomes (Secretário);
- III – Arlane Souza Aguiar Dias (Membro).

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Avaliação e Levantamento:

- I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mirante;
- II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;
- III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos, relativos ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV – Realizar o inventário anual dos bens móveis e imóveis;
- V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII – Informar ao setor contábil e ao controle interno da Prefeitura Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial; e
- VII – Realizar outras atividades correlatas.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante/BA, 29 de abril de 2022.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal